



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PROCESSO TC-12368/12**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**

*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro aos atos de pensão por entendê-los legais.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 03109/15**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Nome do Beneficiário: Maria da Conceição da Silva  
Rebeca Oliveira Costa

**Pensão Vitalícia**  
**Pensão Temporária**

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Joseph Elias Costa

3.2. Cargo: Administrador

3.3. Matrícula: 612.259-1

3.4. Lotação: IPEP

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, de 24 de julho de 2008.

05. Relatório da DIAPG: Em relatório inicial, a Auditoria constatou a inexistência de comprovação da relação de parentesco entre o servidor falecido e a beneficiária da pensão temporária. Chamada a apresentar defesa, a autoridade previdenciária acostou aos autos o documento exigido (fl. 07 do Doc. 02765/13). Por esta razão considera legal e recomenda o registro dos atos concessórios, formalizados pelas portarias P - N° 0343, de fl. 17; e P - N° 0344 T, de fl. 18.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório da pensão, e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório da pensão e emissão do respectivo registro.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade dos atos de pensão, às fls.17 e 18, em nome de **Maria da Conceição da Silva e Rebeca Oliveira Costa**, concedendo-lhes o competente registro.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE